

Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 286917

PORTARIA DE REDES. Nº 172/2018-GAB/PAD. BELÉM, 06 DE MARÇO DE 2018.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 111/2018-GAB/PAD de 02/03/2018, firmado pela Srª. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 416/2017-GAB/PAD de 25/09/2017, publicada no DOE nº 33.466 de 26/09/2017, prorrogado pela Portaria nº 28/2018-GAB/PAD de 07/02/2018, publicada no DOE nº 33.555 de 08/02/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 286921

PORTARIA DE REDES. Nº 174/2018-GAB/PAD. BELÉM, 06 DE MARÇO DE 2018.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 350/2018-GAB/PAD de 05/03/2018, firmado pela Srª. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 508/2017-GAB/PAD de 23/11/2017, publicada no DOE nº 33.504 de 24/11/2017, prorrogado pela Portaria nº 74/2018-GAB/PAD de 28/02/2018, publicada no DOE nº 33.568 de 01/03/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 286925

PORTARIA DE SUBST. Nº 29/2018-GAB/PAD. BELÉM, 06 DE MARÇO DE 2018.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 113/2018-NDE, datado de 05 de março de 2018;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR a servidora MARIA ELISABETH DAMASCENO PINTO, Mat. nº 5743036-1, designada pela Portaria nº 508/2017-GAB/PAD, de 23/11/2017, publicada no DOE edição nº 33.504 de 24/11/2017, na qualidade de presidente, pela servidora MARIA DO SOCORRO RODRIGUES FONTOURA, Mat. nº 392677-1;
II – Revogam-se as disposições em contrário.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 286949

PORTARIA DE SUBST. Nº 30/2018-GAB/PAD. BELÉM, 06 DE MARÇO DE 2018.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 336/2018-NDE, datado de 28 de fevereiro de 2018;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº

5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR a servidora MARIA ELISABETH DAMASCENO PINTO, Mat. nº 5743036-1, designada pela Portaria nº 524/2017-GAB/PAD, de 18/12/2017, publicada no DOE edição nº 33.521 de 20/12/2017, na qualidade de presidente, pela servidora MARIA DO SOCORRO RODRIGUES FONTOURA, Mat. nº 392677-1;
II – Revogam-se as disposições em contrário.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 286953

PORTARIA DE REDES. Nº 47/2018-GAB/SIND. BELÉM, 06 DE MARÇO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 03/2018-GAB/SIND, de 26/02/2018, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 109/2017-GAB/SIND de 05/04/2017, publicada no DOE, edição nº 33.351 de 10/04/2017, prorrogada pela Portaria nº 126/2017-GAB/SIND de 11/05/2017, publicada no DOE, edição nº 33.372 de 02/05/2017;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 286853

PORTARIA DE REDES. Nº 51/2018-GAB/SIND. BELÉM, 06 DE MARÇO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 04/2018-GAB/SIND, de 21/02/2018, firmado pelo Sr. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 175/2017-GAB/SIND de 18/12/2017, publicada no DOE, edição nº 33.521 de 20/12/2017, prorrogada pela Portaria nº 12/2018-GAB/SIND de 14/02/2018, publicada no DOE, edição nº 33.561 de 20/02/2018;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 286859

PORTARIA Nº 45/2018-GAB/PAD BELÉM, 06 DE MARÇO DE 2018.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1143921/2017 e demais fatos conexos;
CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pelo Consultor Jurídico da ASJUR/SEDUC;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor R.P.J., matrícula nº 57220612-1, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos arts. 178, IV c/c 190, II, § 2º da Lei nº 5.810/94;
II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras MARIA JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO, Mat. nº 5090580-4, DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA, Mat. nº 454680-1 e GEORGINA TAVARES SARMANHO, Mat. nº 301973-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;
III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se

diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;
IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 286973

PORTARIA DE SUBST. Nº 28/2018-GAB/PAD. BELÉM, 06 DE MARÇO DE 2018.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 421/2018-NDE, datado de 02 de março de 2018;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR a servidora MARIA ELISABETH DAMASCENO PINTO, Mat. nº 5743036-1, designada pela Portaria nº 486/2017-GAB/PAD, de 10/11/2017, publicada no DOE edição nº 33.500 de 20/12/2017, na qualidade de presidente, pela servidora MARIA DO SOCORRO RODRIGUES FONTOURA, Mat. nº 392677-1;
II – Revogam-se as disposições em contrário.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 286946

PORTARIA DE ARQ. Nº 24/2018-GAB/PAD BELÉM, 06 DE MARÇO DE 2018.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 440/2017-GAB/PAD, de 04/10/2017, publicada no DOE edição nº 33.477 de 11/10/2017.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, tendo em vista as razões expostas pelo Colegiado em questão, as quais evidenciam a comprovação de ausência de “animus abandonandi” por parte do imputado M.A.C.S., matrícula nº 5778760-1. Devendo haver o cumprimento das medidas cabíveis, abaixo indicadas, pelos setores competente:
1 – Ao imediato retorno, com a lotação do servidor de acordo com a disponibilidade da administração;
2 – À anotação em ficha funcional do período de afastamento sem ato legal a partir 31/10/2015, até a véspera da data em que for efetivamente lotado;
3 – À reativação do pagamento do disciplinado, bem como as providências relativas ao ressarcimento do débito, atualização monetária do mesmo, desde que não tenha ocorrido a devolução;
4 – Caso o imputado negue-se a saldar tal pendência financeira, orienta-se o encaminhamento dos autos à SEFA/SEDUC;
5 – Cientifique-se o servidor de que em virtude de ter se afastado em Gozo de Licença Aprimoramento de 13/03/2013 a 10/03/2015, deverá permanecer desenvolvendo suas atividades nesta Secretaria de Estado de Educação, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos.
II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes;
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 286996

PORTARIA DE REDES. Nº 55/2018-GAB/SIND. BELÉM, 06 DE MARÇO DE 2018.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 393/2018-GAB/SIND, de 01/03/2018, firmado pela Srª. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 153/2017-GAB/SIND de 28/08/2017, publicada no DOE, edição nº 33.448 de 30/08/2017, prorrogada pela Portaria nº 172/2017-GAB/SIND de 03/10/2017, publicada no DOE, edição nº 33.473 de 05/10/2017;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 286899